

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA GERAL - CÂMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CÂMPUS
PONTA GROSSA
PROG. DE POS-GRAD EM BIOTECNOLOGIA-PG



RESOLUÇÃO PPGBIOT-PG/UTFPR Nº 6

RESOLUÇÃO BASEADA NA PORTARIA 81/2016 DA CAPES

Estabelece as atividades pertinentes para docentes permanentes, colaboradores, visitantes e pesquisadores.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Multicampi em Biotecnologia – Câmpus Dois Vizinhos / Câmpus Ponta Grossa da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido artigo 6º do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Deliberação 07/2016 de 30/junho/2016, COUNI), e com base no artigo 3º, do Regulamento Interno do PPGBIOTEC, e considerando a necessidade de regulamentar as atividades de docentes permanentes, colaboradores, visitantes e pesquisadores, resolve:

Art. 1º O corpo docente PPGBIOTEC é composto por 4 (quatro) categorias de docentes:

- I – Docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;
- II – Docentes e pesquisadores visitantes;
- III – Docentes colaboradores;
- IV – Docentes pesquisadores.

Art. 2º Integram a categoria de **PERMANENTES** os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré- requisitos:

- I – desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- II – participação de projetos de pesquisa do PPG;
- III – orientação de alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;
- IV – vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:
 - a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;
 - c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;

d) a critério do PPG, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

Art. 3º No caso de docentes permanentes que também atuam em outro PPG, a carga horária dedicada ao PPGBIOTEC deverá ser estabelecida juntamente a Coordenação, respeitando-se o regime jurídico da UTFPR, bem como as orientações previstas nos Documentos de Área.

Art. 4º A relação de orientandos/orientador deve ser de até 10, conforme item 3.2 do documento de área de biotecnologia.

Art. 5º Integram a categoria de **VISITANTES** os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como coorientadores e em atividades de extensão.

Parágrafo único. A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa será viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UTFPR ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Art. 6º Integram a categoria de **COLABORADORES** os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

I – O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador;

Art. 7º - Na categoria de **PESQUISADOR**, o docente poderá realizar as atividades descritas no Art. 16 do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR :

I. Participar de projeto de pesquisa;

II. Eventualmente, lecionar disciplina;

III. Contribuir com coautoria de produção intelectual com discentes ou docentes do Programa;

IV. Coorientar aluno do programa.

Parágrafo único. Nesta categoria se enquadra o Pesquisador Associado ao Programa (PAP) e suas atividades estão previstas nos Art. 4º e 5º da Instrução Normativa Nº 07/2020- PROPPG.

Art. 8º - Os casos omissos a esta Resolução Específica serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Multicampi em Biotecnologia – Câmpus Dois Vizinhos / Câmpus Ponta Grossa, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Artigo 9º - Essa Resolução Específica entra em vigor a partir da data da sua publicação no portal do PPGBIOTEC, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Grossa, 17 de maio de 2021.

Andréia Anschau
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Multicampi em Biotecnologia
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Dois Vizinhos / Câmpus Ponta Grossa

Aprovado em reunião do Colegiado do PPGBIOTEC, Ata n. 05/2021, de 30 de abril de 2021, conforme documento SEI 2008545.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANDREIA ANSCHAU, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 17/05/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2019332** e o código CRC (and the CRC code) **F9C8BD6B**.